DECRETO Nº. 3.142 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 189.700,00 (Cento e oitenta e nove mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 189.700,00 (Cento e oitenta e nove mil e setecentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.244.0013.2.336	Manutenção do Centro de Convivência de Idosos	3.3.90.36.99	00	24.500,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	00	82.500,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	37.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência	3.1.91.13.02	00	13.050,00

		Social			
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00	00	100,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	9.780,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.1.90.11.01	03	8.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.08.56	03	170,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.46.00	03	1.600,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.48.00	03	450,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.11.01	03	10.800,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.46.00	03	1.400,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.48.00	03	350,00
			TOTAL		**189.700,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Próprio, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme as tabelas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – FONTE 00	
RECEITA PREVISTA ATÉ **OUTUBRO/2021 (I)**	34.476.862,73
VALOR ARRECADADO **ATÉ 31/10/2021 (II)**	39.140.028,20
EXCESSO ARREDAÇÃO (III) = (II – I)	**4.663.165,47**
EXCESSO JÁ UTLIZADO/2021 (IV)	**4.321.500,00**
ESTE DECRETO: 3142/2021 (V)	**189.700,00**

SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO (VI) = (III) - (IV) - (V)	**151.965,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Novembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO